



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 199/00

**Autoriza o Poder Executivo a permitir
estagiário até o dia 31 de Dezembro de 2000**

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

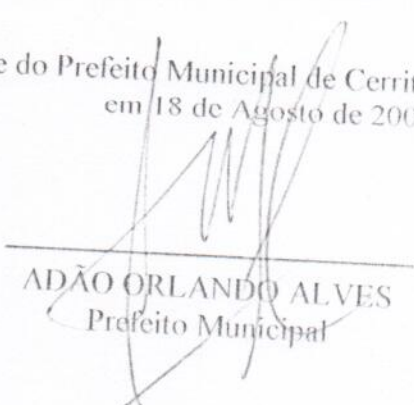
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que o Sr. Jonas Goldbeck, realize estágio profissional, no Parque Rodoviário Municipal, na Oficina Mecânica até o dia 31 de Dezembro de 2000.

Art. 2º - O estagiário não receberá nenhuma gratificação, ou valor correspondente a qualquer trabalho realizado por ele durante o período de estágio, nesta Prefeitura.

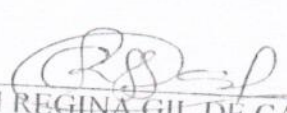
Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer responsabilidades em eventual acidente de trabalho com o estagiário, o qual assumirá integralmente dita responsabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 18 de Agosto de 2000


ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CARMEN REGINA GIL DE CASTRO
Dir. Dpto. Pessoal e Reg. Atos Públicos Municipais